

Teresópolis recebe 4ª Mostra Humberto Mauro com uma semana gratuita de Cinema Nacional

Até 1º de setembro, a cidade de Teresópolis se transformará no epicentro da sétima arte com a 4ª Mostra Humberto Mauro, um evento cultural com uma ampla programação de filmes do país. A mostra está sendo realizada no Cine Show...

Pág 02

Araruama confirma empréstimo de zagueiro para a Cabofriense

Na última semana, o Araruama Futebol Clube confirmou, através de sua rede social, o empréstimo do zagueiro Jonatha Barreto, de 25 anos, para a Cabofriense.

Pág 02

TSE autoriza participação de observadores nas eleições de outubro

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) autorizou, nesta segunda-feira (26), a participação de quatro entidades como observadoras das eleições municipais de outubro. A atuação de missões independentes é uma medida de praxe...

Pág 02

Prorrogado prazo para manutenção de Licenças de Pescadores Profissionais

O Ministério da Pesca e Aquicultura publicou, na última sexta-feira (23), uma nova portaria que prorroga o prazo para a entrega das manutenções das licenças de pescadores e pescadoras profissionais.

Pág 10

Número de incêndios florestais no Rio já aumentou 85% neste ano



Pág 10

Araruama confirma empréstimo de zagueiro para a Cabofriense



Na última semana, o Araruama Futebol Clube confirmou, através de sua rede social, o empréstimo do zagueiro Jonatha Barreto, de 25 anos, para a Cabofriense.

O atleta, que se destacou atuando pela equipe da Arara e foi

destaque na Série A2 do Carioca, segue na Região dos Lagos para a disputa da Copa Rio 2024 na sequência desta temporada.

O atleta tem contrato com o Araruama Futebol Clube até janeiro de 2026.

Firjan Senai oferece 145 vagas gratuitas para cursos de qualificação em Petrópolis e Nova Friburgo

A Firjan Senai está oferecendo 145 vagas gratuitas em cursos de qualificação profissional em suas unidades de Nova Friburgo e Petrópolis. Com foco em diversas áreas, como Gestão, Construção Civil, Automação e Mecatrônica, Logística e Alimentos e Bebidas, a iniciativa visa proporcionar educação de qualidade e ampliar as oportunidades de trabalho e renda para jovens e adultos.

As vagas são distribuídas em seis cursos presenciais, com aulas previstas para iniciar entre setembro e dezembro deste ano. Em Petrópolis, os cursos disponíveis são Almojarife e Auxiliar de Padaria e Confeitaria. Já em

Friburgo, as opções incluem Operador de Máquinas Operatrizes, Desenvolvedor de Projetos Maker em Fablab, Instalador de Sistemas Drywall e Assistente Administrativo.

Inscrições e Pré-requisitos

As inscrições para os cursos devem ser feitas presencialmente nas unidades em Nova Friburgo e Petrópolis. É importante que os candidatos atendam aos pré-requisitos específicos de cada curso, que incluem idade mínima, escolaridade e uma renda familiar mensal per capita bruta de até 1,5 salário-mínimo federal, comprovada por meio de autodeclaração.

No momento da inscrição,

será necessário apresentar documentos como identidade, CPF, comprovante de escolaridade e a autodeclaração de baixa renda. Para menores de idade, é exigida a presença do responsável legal.

As inscrições serão encerradas automaticamente quando todas as vagas forem preenchidas. Interessados devem se dirigir aos endereços abaixo:

Firjan Senai Petrópolis: Rua Bingen, Nº 130 - Bingen

Firjan Senai Friburgo: Rua Prefeito José Eugênio Muller, nº220 - Centro

Para mais informações, os candidatos podem consultar o edital disponível.

Teresópolis recebe 4ª Mostra Humberto Mauro com uma semana gratuita de Cinema Nacional

Até 1º de setembro, a cidade de Teresópolis se transformará no epicentro da sétima arte com a 4ª Mostra Humberto Mauro, um evento cultural com uma ampla programação de filmes do país.

A mostra está sendo realizada no Cine Show Teresópolis, no Teresópolis Shopping, contando com a exibição gratuita de mais de 20 filmes nacionais, abrangendo longas, curtas-metragens e documentários.

O evento teve início no dia 26 de agosto, às 20h, com a estreia do premiado longa-metragem "Humberto Mauro: Cinema é Cachoeira", dirigido por André Di Mauro, sobrinho-neto do cineasta homenageado.

O filme, que fez sucesso no Festival de Cinema de Veneza e esteve na lista do Oscar, é uma homenagem ao pioneiro do cinema brasileiro.

Para André Di Mauro, produtor do evento, a escolha de Teresópolis para sediar a mostra é uma forma de resgatar o prestígio cultural da cidade. Segundo ele, Teresópolis, que foi o berço do Festival de Cinema Brasileiro antes de se transferir para Gramado, tem uma rica tradição em eventos culturais e o festival é uma oportunidade de reviver esse espírito.

Além da exibição de filmes, a programação inclui sessões especiais com filmes raros de Humberto

Mauro, como "Descobrimiento do Brasil" e "A Velha a Fiar". A mostra também promoverá palestras e uma oficina comunitária para estudantes locais, que terão a chance de criar um curta-metragem ao longo da semana.

Uma novidade desta edição é o Troféu Cinelux, que será entregue aos melhores filmes e profissionais participantes da Mostra Competitiva, na cerimônia de encerramento marcada para o dia 31 de agosto no Teatro Higino.

Para mais informações sobre o evento e a programação, confira o site oficial: https://www.dimaurofilmes.com/mostra_humberto_mauro/.

TSE autoriza participação de observadores nas eleições de outubro

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) autorizou, nesta segunda-feira (26), a participação de quatro entidades como observadoras das eleições municipais de outubro. A atuação de missões independentes é uma medida de praxe que ocorre em todas as eleições.

Com a decisão, o Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE), a Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (Anadep), a Transparência Eleitoral Brasil e a

Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) poderão verificar todas as etapas do pleito e deverão emitir um relatório de trabalho no final das eleições.

Segundo o TSE, a atuação de entidades observadoras contribui para confirmar a transparência e a integridade das eleições brasileiras.

"A atuação das missões de observação eleitoral nacional no acompanhamento do processo eleitoral e das eleições de outubro próximo demonstra o compromi-

so da Justiça Eleitoral com a total transparência, além da garantia da lisura, da segurança e da integridade do sistema eletrônico de votação brasileiro", declarou o TSE.

Nas eleições presidenciais de 2022, mais de 120 observadores internacionais atestaram a confiabilidade do pleito brasileiro. Entre as entidades que participaram estão a Organização dos Estados Americanos (OEA), o Parlamento do Mercosul (Parlasul) e a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 098
DE 15 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 3.276,57 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Superávit Financeiro** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social no valor total de R\$ 3.276,57 (Três mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I).

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por superávit financeiro conforme anexo II.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 3.276,57 (Três mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 098/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.01.001.08.244.0015.2.153	3.3.90.39.00	2499	2.660.0008	3.276,57	
Recurso proveniente de Superávit Financeiro - ACESSUAS TRABALHO				-	3.276,57
TOTAL				3.276,57	3.276,57

ANEXO II - DECRETO 098/2024

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023					
Conta Vinculada:		Fonte de Recursos: 2.660.0008		Decretos Relacionados: 98	
Município: Araruama			Exercício: 2023		
ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO		
DISPONIBILIDADES	(VALORES)		OBRIGAÇÕES	(VALORES)	
Saldo Bancário em 31/12/2023	3.276,57		Valores em Trânsito a compensar	-	
			Restos a pagar	-	
			Restos pagos	-	
			DDO	-	
			SUPERAVIT		3.276,57
TOTAL	3.276,57		TOTAL		3.276,57

Declaro que os valores acima descritos guardam perfeita com o constante nos registros contábeis.

DECRETO Nº 099
DE 15 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 15.194.448,17 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal, no valor total de R\$ 15.194.448,17 (Quinze milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Exclue-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso I do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO ÚNICO - DECRETO 099/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.01.001.04.122.0042.2.030	3.3.90.30.00	12	1500	3.800,00	
02.01.001.04.131.0047.2.186	3.3.90.39.00	21	1500	196.911,00	
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.3.90.91.00	26	1500	100.000,00	
02.06.001.04.122.0007.1.002	4.4.90.52.00	52	1500	3.424,60	
02.06.001.04.122.0046.2.042	3.3.90.39.00	73	1500	250.000,00	
02.06.001.04.122.0053.2.188	3.3.90.46.00	78	1500	482.400,00	
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.40.00	84	1500	625,00	
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.92.00	87	1500	106.584,00	
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.93.00	88	1500	103.000,00	
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.30.00	123	1500	28.116,81	
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.39.00	125	1500	19.925,10	
02.17.001.15.451.0019.1.011	3.3.90.30.00	154	1704	150.000,00	
02.17.001.15.451.0019.1.011	4.4.90.51.00	155	1500	473.454,83	
02.17.001.15.452.0032.2.096	3.3.90.39.00	169	1704	11.840.437,00	
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39.00	183	1704	680.000,00	
02.21.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	192	1500	26.058,80	
02.22.001.20.304.0074.2.209	3.3.90.30.00	213	1500	191.265,00	
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.39.00	258	1500	310.134,50	
02.24.004.04.122.0046.2.030	3.3.90.36.00	263	1500	12.000,00	
02.21.002.18.541.0033.2.189	3.3.90.39.00	2532	1704	118.100,00	-
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	2552	1751	98.211,53	-
02.01.001.04.122.0042.2.030	3.3.90.39.00	13	1500	-	3.720,00
02.01.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	16	1500	-	8.458,36
02.01.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	18	1500	-	21.345,00
02.01.001.04.122.0046.2.030	4.4.90.52.00	19	1500	-	16.031,00
02.02.001.04.122.0003.2.030	3.3.90.30.00	22	1500	-	15.215,20
02.02.001.04.122.0003.2.030	4.4.90.52.00	24	1500	-	27.000,00
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.1.90.91.00	25	1500	-	393.265,00
02.02.001.04.122.0049.2.032	3.3.90.91.00	27	1500	-	1.273.765,83
02.03.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	29	1500	-	74.614,44
02.05.002.06.182.0011.1.006	4.4.90.52.00	46	1500	-	3.424,60
02.06.001.04.122.0046.2.042	3.3.90.39.00	74	1704	-	680.000,00
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	81	1500	-	625,00
02.17.001.15.451.0019.1.011	4.4.90.51.00	156	1704	-	150.000,00
02.17.001.15.451.0020.1.012	4.4.90.51.00	163	1704	-	11.840.437,00
02.17.001.15.452.0032.2.097	3.3.90.30.00	171	1751	-	98.211,53
02.17.001.15.452.0032.2.100	3.3.90.30.00	185	1500	-	48.041,91
02.17.001.15.452.0032.2.100	3.3.90.39.00	187	1500	-	100.000,00
02.17.001.17.512.0027.1.020	4.4.90.51.00	189	1500	-	21.688,50
02.21.001.04.122.0046.2.030	4.4.90.52.00	193	1500	-	26.058,80
02.21.002.18.543.0033.2.189	3.3.90.39.00	202	1500	-	100.000,00
02.24.002.13.392.0013.2.075	3.3.90.30.00	248	1500	-	1.000,00
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.32.00	257	1500	-	161.446,00
02.24.004.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	264	1500	-	12.000,00
02.17.001.15.452.0021.1.014	4.4.90.51.00	1141	1704	-	118.100,00
TOTAL				15.194.448,17	15.194.448,17

Município de Araruama

Poder Executivo

DECRETO Nº 100 DE 15 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 3.060.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$ 3.060.000,00 (Três milhões e sessenta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 3.060.000,00 (Três milhões e sessenta mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 100/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.1.90.16.00	2555	1500	30.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	2195	1500	2.100.000,00	-
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.39.00	2196	1500	930.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.11.00	514	1500	-	3.000.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.054	3.1.90.11.00	514	1500	-	60.000,00
TOTAL				3.060.000,00	3.060.000,00

DECRETO Nº 101 DE 18 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 10.773.838,83 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$ 10.773.838,83 (Dez milhões, setecentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 7.676.029,37 (Sete milhões, seiscentos e setenta e seis mil, vinte e nove reais e trinta

e sete centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de julho de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 101/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.01.001.12.361.0012.2.054	3.3.90.30.00	523	1550	568.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30.00	532	1550	1.136.472,37	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	534	1550	938.775,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	535	1573	938.775,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.30.00	536	1550	319.637,40	-
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.30.00	538	1573	288.691,54	-
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.39.00	539	1550	202.068,61	-
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.39.00	540	1573	150.343,10	-
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52.00	545	1500	57.939,97	-
16.01.001.12.365.0012.2.048	3.3.90.36.00	565	1500	25.000,00	-
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.30.00	569	1550	2.606.631,30	-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ANEXO ÚNICO - DECRETO 101/2024

16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	841	1500	1.000,00	-
16.01.001.12.361.0014.1.009	3.3.90.39.00	2067	1500	13.631,95	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	2195	1500	109.085,00	-
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.30.00	2413	1500	140.200,00	-
16.01.001.12.122.0046.2.030	4.4.90.61.00	2515	1573	3.028.737,96	-
16.01.001.12.361.0012.2.054	3.3.90.30.00	2525	1573	180.778,13	-
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	2531	1550	61.071,50	-
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	2546	1500	7.000,00	-
16.01.001.12.122.0046.2.029	4.4.90.52.00	494	1500	-	8.000,00
16.01.001.12.122.0046.2.054	3.3.90.30.00	503	1500	-	57.939,97
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.30.00	537	1553	-	1.000,00
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.51.00	542	1500	-	153.831,95
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.51.00	543	1550	-	5.832.656,18
16.01.001.12.365.0014.1.009	4.4.90.51.00	573	1573	-	4.586.325,73
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30.00	2180	1500	-	134.085,00
TOTAL				10.773.838,83	10.773.838,83

DECRETO Nº 115
DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 743.827,80 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 743.827,80 (Setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Exclue-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 244.804,02 (Duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e dois centavos)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de agosto de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 115/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.01.001.09.122.0044.2.031	3.1.90.92.00	469	1.802	143.426,25	-
09.01.001.09.272.0030.2.179	3.1.90.92.00	476	1.800	30.198,13	-
09.01.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47.00	480	1.802	499.023,78	-
09.01.001.09.122.0044.2.030	3.3.90.30.00	781	1.802	4.449,30	-
09.01.001.09.122.0044.2.030	3.3.90.39.00	782	1.802	10.652,53	-
09.01.001.09.122.0044.2.030	3.3.90.40.00	959	1.802	42.940,42	-
09.01.001.09.122.0044.2.030	3.3.90.35.00	1077	1.802	13.137,39	-
02.17.001.15.452.0032.2.100	3.3.90.30.00	185	1.500	-	39.863,36
02.17.001.15.452.0032.2.100	3.3.90.39.00	187	1.500	-	30.000,00
02.21.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.36.00	191	1.500	-	50.000,00
02.21.001.04.122.0046.2.030	4.4.90.52.00	193	1.500	-	150.000,00
02.21.001.18.122.0046.2.042	3.3.90.39.00	194	1.500	-	150.000,00
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.30.00	256	1.500	-	300.000,00
09.01.001.09.451.0005.1.013	4.4.90.51.00	478	1.802	-	23.964,44
TOTAL				743.827,80	743.827,80

Município de Araruama

Poder Executivo

DECRETO Nº 105 DE 25 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 235.805,31 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama e Câmara Municipal de Araruama, no valor total de R\$ 235.805,31 (Duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e trinta e um centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso II do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 235.805,31 (Duzentos e trinta e

cinco mil, oitocentos e cinco reais e trinta e um centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de julho de 2024.**

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 105/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.11.00	64	1.500	235.805,31	-
01.01.001.01.031.0001.2.022	3.1.90.11.00	8	1.500	-	166.000,00
01.01.001.01.031.0001.2.022	3.1.90.13.00	9	1.500	-	69.805,31
TOTAL				235.805,31	235.805,31

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.030/SESAU/2024

PARTES: **MUNÍCIPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU** (CONTRATANTE) e **CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA-CNPJ** Nº.36.016.602/0001-84 (CONTRATADA).

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos, dos Grupos (A) e (E), provenientes da coleta realizada nas Unidades de Saúde do Município de Araruama-RJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Processo administrativo de nº.7646/2024.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência Pública Eletrônica nº.90002/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, após a formalização do Contrato e da sua publicação, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº.14.133, de 2021.

DO VALOR: O valor total da Contratação é de R\$333.847,50 (trezentos e trinta e três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na seguinte dotação:

I-Gestão/Unidade:04.01 – Administração Fundo de Saúde;

II-Fonte de Recursos: 1635 – Royalties do Petróleo;

III-Programa de Trabalho: 04.01.105120076.2.227;

IV-Elemento de Despesa: 3390.39.00.00

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de julho de 2024

EXTRATO

Contrato de aquisição nº 08/2024

PARTES: Contratante: **Município de Araruama**

Contratada: **ALAHYSIO PEREIRA DE OLIVEIRA CIA LTDA**

OBJETO: **Aquisição de gás de cozinha** para suprir as necessidades do refeitório municipal, os CRAS, CREAS, Abrigo Municipal, Conselho Tutelar, SEPOL, Centro Pop, Sub Prefeituras de Morro Grande, Iguabinha e Praia Seca.

VALOR: Valor Global: R\$ 298.780,00 (Duzentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta reais).

Contrato regido pela legislação aplicável à espécie: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Lei Municipal nº 1546/09, Decreto Municipal nº. 025 de 19/02/2009 e da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente despesa será efetuada através do:

Programa de Trabalho nº 0701.08.122.2030

ED 33.90.39.00.00

Ficha: 400 - Fonte de Recursos: 1.704.0000.0002

Programa de Trabalho nº 0701.08.244.2211

ED 33.90.39.00.00

Ficha: 387 - Fonte de Recursos: 1.660.0000.0002

Programa de Trabalho nº 0701.08.244.2229

ED 33.90.39.00.00

Ficha: 394 - Fonte de Recursos: 1.661.0000.0001

Pregão Presencial pelo Sist. Reg. De preços– Nº 160/2023

Processo Administrativo Licitatório: 23.380/2023

PRAZO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 09 de agosto de 2024.

ATO Nº 247 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **KARLA LORENA MACIEL DE ARAUJO**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE DE EMERGÊNCIA - SECRETARIA DE SAÚDE**, com efeitos a contar 1º de agosto de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 20 de agosto de 2024.**

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 150 **DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA **PROCESSO ADMINISTRATIVO 15.522/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.522/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **JULLY INGRYD PERES PARREIRAS BAPTISTA HENRIQUE**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 1218840-1, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 15.522/2024.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 18/08/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de agosto de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 151 **DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando a possível infração imputada à servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 2.651/2024;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso II, do Art. 174, da Lei Municipal 548/86: “Art. 174 – São deveres do funcionário –II – Pontualidade”;

Considerando o inciso XIII, do Art. 175, da Lei Municipal 548/86: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”;

Considerando o Artigo 187, da Lei Municipal 548/86: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – I - Falta relacionada no artigo 175 desta Lei; quando de natureza grave, a juízo da autoridade competente, se comprovada

a má fé”;

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 2.651/2024, em face da servidora **Yara Farias Damazio**, matrícula 9003860-1, titular do cargo de **Médico Ambulatório**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 22 de agosto de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 152 **DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando a possível infração imputada ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 2.644/2024;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso II, do Art. 174, da Lei Municipal 548/86: “Art. 174 – São deveres do funcionário –II – Pontualidade”;

Considerando o inciso XIII, do Art. 175, da Lei Municipal 548/86: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”;

Considerando o Artigo 187, da Lei Municipal 548/86: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – I - Falta relacionada no artigo 175 desta Lei; quando de natureza grave, a juízo da autoridade competente, se comprovada a má fé”;

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 2.644/2024, em face do servidor **Anderson Coutinho Bragança**, matrícula 9003568-1, titular do cargo de **Oficial Administrativo**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 22 de agosto de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 153 **DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA **PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.639/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 17.639/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **RENILDA DA SILVA**, Efetiva, **Oficial Administrativo**, Matrícula 198358-1, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 17.639/2024.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 19/08/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.


III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Gabinete da Prefeita, 23 de agosto de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



**PORTARIA Nº 155
DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

“DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência que lhes são conferidas por Lei, notadamente o disposto nos Incisos VII e VIII, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o que dispõe o Art. 199 e o Parágrafo Único do Artigo 200, ambos da Lei Municipal nº 548/1986,

RESOLVE:

I – DETERMINAR que seja procedida **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** com vistas a apurar as responsabilidades e infrações inerentes ao constante no Processo Administrativo nº 18.309/2024, nomeando os servidores abaixo relacionados para adoção dos procedimentos pertinentes, sob a Coordenação do primeiro:

Amélia Ferreira da Silva Siqueira – Secretária Municipal de Administração – Matrícula 137729-9

Melina Antunes da Silva – Oficial Administrativo – Matrícula 122891-9

Lorena de Jesus Terra – Oficial Administrativo – Ma-

trícula 900315-0

II – Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instauração dos trabalhos de apuração e conclusão, com parecer conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de agosto de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



CENTROS DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE (CRJ)

+ QUALIFICAÇÃO

+ OPORTUNIDADE

INSCRIÇÕES ABERTAS

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO N °11314/2024

HIRAM FERANDES, CPF Nº 035.422.977-04, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Instalação nº 0116/ 2024**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Aprovação de projeto, situada no seguinte endereço: Rua Tropical, Lote 24 - Quadra A, do Condomínio Horizontal Portal Tropical – Araruama -RJ, o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO N ° 9441/2024

VANDERSON DE OLIVEIRA ARAÚJO, CPF Nº035.422.977-04, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Instalação nº 0099/ 2024**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Aprovação de projeto, situada no seguinte endereço: Rua Santo Inácio de Loyola, Lote 11, Quadra 05, do Loteamento Cidade Atlântica Araruama, Gleba "A", Praia Seca - Araruama -RJ, o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 14398/2024

MARIA NAZARETH MARCHON MARTINS, CPF nº 015.705.387-35, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE INSTALAÇÃO nº 0132/2024**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Aprovação de projeto de edificação comercial, situada no seguinte endereço: Rua 02 (Atual Rua da Mangueira), lote 18 da quadra 03 do Loteamento Parque Flórida, Praça da Bandeira, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 13651/2024

EDIFICAR CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.956.736/0001-21, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental PRÉVIA nº 0138/2024**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto de aprovação de acréscimo e mudança de uso residencial unifamiliar para comercial, situada no seguinte endereço: Rua Dr. João Vasconcellos, lote 43 da quadra 26, Centro, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 13520/2022

CRISTALLO MARMORARIA LTDA, CNPJ nº 43.941.852/0001-96, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE OPERAÇÃO nº 0139/2024**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Comércio varejista de pedras para revestimento; Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, situada no seguinte endereço: Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, Lote 48, Quadra 04 - Vila Capri - Zona Urbana do Município de Araruama..

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Número de incêndios florestais no Rio já aumentou 85% neste ano

O número de incêndios florestais cresceu cerca de 85% no estado do Rio de Janeiro este ano. Segundo dados do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), só nos oito primeiros meses, a corporação já atendeu 6.178 ocorrências a mais do que no mesmo período do ano passado.

Em 2023, o CBMERJ atuou em 11.037 combates a fogo em vegetação. De 1º de janeiro a 23 de agosto foram 7.417 chamados. Já em 2024, até agora, houve 13.595 acionamentos, 2.558 a mais que em todo o ano anterior.

O Rio de Janeiro (4.513), São Gonçalo (569) e Duque de Caxias (561) estão no topo do ranking dos municípios mais afetados, seguidos por Maricá, Nova Iguaçu, Niterói, Araruama, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes e Volta Redonda.

Combate por terra e ar

A corporação atua por terra

e ar no combate aos focos. Aeronaves, drones, viaturas especializadas e bombeiros militares especialistas em incêndio florestal trabalham dia e noite para evitar a propagação das chamas. Outra arma que a corporação utiliza, cada vez com mais frequência, é a informação. Campanhas na imprensa e nas redes sociais alertam para os riscos de práticas comuns que podem levar a grandes desastres ambientais, com prejuízos para a flora, a fauna, vidas e bens.

“Hoje contamos com viaturas de última geração equipadas de fábrica com motobombas portáteis, abafadores, bombas costais, foices, enxadas, enxadões, pás de campanha, e pás de bico, além de tanques flexíveis com capacidade para 25 mil litros, que permitem o abastecimento de água pelos helicópteros da corporação. Também foram adquiridos recentemente equipamentos como motosserras e afiadores de corrente, sopradores e bombas costais, motobombas,

mochilas de ataque, abafadores, além de kits para atividade em montanha e barracas de campanha”, detalhou o secretário de Estado de Defesa Civil e comandante-geral do CBMERJ, coronel Leandro Monteiro.

O Corpo de Bombeiros do RJ conta, atualmente, com dois Grupamentos de Socorro Florestal e Meio Ambiente (1º e 2º GSFMA), localizados estrategicamente no Alto da Boa Vista e no município de Magé. São unidades especializadas no atendimento a estes tipos de ocorrências, que são mais comuns no período de estiagem, entre os meses de maio e outubro. Nesta época do ano, o CBMERJ ativa, ainda, a Operação Extinctus, reforçando o efetivo em todo o estado com Guarnições de Combate a Incêndio Florestal (GCIFs).

O CBMERJ também realiza operações simuladas periódicas e treinamento constante da tropa, em preparação para estes tipos de ocorrências.

Prorrogado prazo para manutenção de Licenças de Pescadores Profissionais

O Ministério da Pesca e Aquicultura publicou, na última sexta-feira (23), uma nova portaria que prorroga o prazo para a entrega das manutenções das licenças de pescadores e pescadoras profissionais. Essa medida oferece mais tempo para que os profissionais da pesca regularizem suas atividades.

A manutenção da licença envolve o preenchimento anual do Relatório de Exercício da Atividade Pesqueira (REAP), documento fundamental para que os pescadores e pescadoras comprovem o exercício contínuo de suas atividades e, assim, mantenham suas licenças em conformidade com as exigências legais.

O prazo para apresentação das manutenções foi estendido até 31 de dezembro de 2025, garantindo um período adicional para que todos os profissionais possam cumprir com essa obrigação.

Quem deve realizar a manutenção?

Todos os pescadores e



pescadoras que possuem licenças ativas no Sistema PesqBrasil-RGP Pescador e Pescadora Profissional e que ainda não enviaram o REAP referente aos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 devem realizar a manutenção da licença.

Essa prorrogação traz mais segurança para a categoria,

permitindo que os pescadores mantenham suas licenças em dia e continuem a exercer suas atividades sem interrupções. O Ministério da Pesca e Aquicultura segue comprometido em apoiar os profissionais do setor, oferecendo condições para o desenvolvimento sustentável da pesca no Brasil.